

PLANO DE TRABALHO (parte integrante do Convênio)			
MUNICÍPIO: MARECHAL CÂNDIDO RONDON			
1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: Marechal Cândido Rondon		CNPJ: 76.205.814/0001-24	
Endereço: Rua Espírito Santo, 777			
UF: PR	CEP: 85.960-000	Telefone: (45)3284-8777 / 3284-8844	
Conta Corrente: nº 42.421-8	Banco: Banco do Brasil S. A.	Agência: 0859-1	Praça de Pagamento: Mal. Cândido Rondon
Responsável: MOACIR LUIZ FROELICH			CPF: 333.603.599-68
Cl/Órgão Expedidor: SSP-PR	Cargo: Prefeito Municipal	Função:	
2 OUTROS PARTICIPES (se houver)			
Nome:		CPF ou CNPJ:	
Endereço:		CEP:	

Fls nº: 27
DEAGRO

3. DO OBJETO

Promover o aumento da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do MUNICÍPIO de Marechal Cândido Rondon, através da aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.

4. JUSTIFICATIVA

Marechal Cândido Rondon conta com aproximadamente 2.300 estabelecimentos rurais, com média de 16 hectares por estabelecimento

Conforme as regras do Programa, a quantidade de 10 toneladas de calcário por produtor supre a quantidade mínima exigida pela maioria das propriedades do município, podendo ser utilizado em média de 6 hectares em cada propriedade.

O Município já tem um programa de subsídio de análise de solos, através do qual são realizadas cerca de 1.500 análises a cada ano. Com os resultados observados nestas análises, constatam-se índices médios de acidez no solo; em algumas micro-regiões há indicadores de alumínio tóxico.

Tendo em vista a intensa utilização de esterco de suínos no solo, inclusive com ferti-irrigação, observa-se ocorrências de acidez também decorrentes desta prática, o que tem exigido aplicações baixas a médias de calcário nestas propriedades.

A resposta em produtividade das culturas do milho e da soja, que são as culturas predominantes do município, é significativa. Também há necessidade regular de aplicação de calcário nas culturas de fumo e na recuperação de pastagens. A cultura do fumo é realizada em 382 hectares do município. No caso de pastagens, o município conta com 21.074 hectares (Cadernos dos Municípios, IPARDES, 2012).

Com a aquisição do calcário previsto neste projeto, estima-se atender cerca de 500 hectares de lavouras e pastagens, o que significará um benefício em produtividade e incremento de renda em pelo menos 10% para os produtores beneficiários.

Considerando as justificativas acima, para seu cumprimento, o município está solicitando aditivo de prazo para execução do objeto, com aquisição de calcário com o valor de R\$ 40.172,03, remanescente do valor do convênio originalmente contratado.





5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quantidade	Unidade	Unitário (R\$/t)	Total R\$
1	3340.4041	Aquisição de calcário (adquirido – 2014)	No município	Data de publicação no DIOE	31/08/16	203,62	ton	107,45	21.878,97
2	3340.4041	Aquisição de calcário (Adquirido - 2015)	No Município		31/08/16	235,90	ton	110,00	25.949,00
3	3340.4041	Aquisição de calcário (Previsão 2016)	No município	Data de publicação no DIOE	31/12/16	360,48	ton	111,440 36	40.172,03 saldo
						800,00	ton		88.000,00

A distribuição do corretivo na propriedade rural beneficiária será necessariamente atestada pelo Fiscal após informação oriunda do(s) técnico(s) do Município.

Beneficiários	Quantidade (t)	Diretos	Indiretos*	Total
Número de agricultores atendidos em 2014	203,62	26	32	58
Número de Agricultores Atendidos em 2015	235,9	24	30	54
Agricultores a serem atendidos em 2016	360,48	40	60	100
TOTAL	800	90	122	212

*Considerando beneficiários indiretos as famílias agregadas na exploração da propriedade, transporte e aplicação.

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1ª etapa: Instituição da UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR;
- 2ª etapa: Definição das Comunidades, Microbacias e Produtores que serão beneficiados;
- 3ª etapa: Definição de um técnico habilitado para acompanhar todo os procedimentos desde a aquisição/licitação do corretivo até a entrega e distribuição dos corretivos nas propriedades dos agricultores;
- 4ª etapa: Providenciar todos os documentos necessários para a efetivação do Convênio, conforme Legislação;
- 5ª etapa: Realizar processo licitatório para a aquisição de corretivos;
- 6ª etapa: Viabilizar a entrega e incorporação dos corretivos nas propriedades conforme roteiro pré-estabelecido, com a devida obtenção da Carta de Adesão do beneficiário;
- 7ª etapa: Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos do Governo do Estado serão depositados na conta bancária nº 42.421-8 da Instituição Financeira Oficial 0859-1.

A SEAB repassará ao Município o valor do Convênio em única parcela, após a publicação do extrato do mesmo. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15608/2007, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

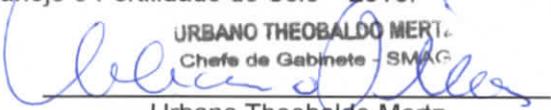
Para a consecução do objeto o repasse dos recursos do Governo do Estado deverá ser realizado em uma única parcela após a formalização do Convênio e conseqüente publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Etapas	Data de início	Data de conclusão
Instituição da UGT	UGT instituída conf. Portaria 491/2012, em 10/10/12	Indeterminado
Definição dos Beneficiários	02/05/13	31/07/2013
Definição do Técnico Responsável	02/05/13	10/05/2013
Levantamento de Documentos	22/04/13	15/05/2013
Processo Licitatório <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	60 dias	
Entrega e Incorporação dos Corretivos <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	390 dias	30/09/2016
Prestação de Contas <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	482 dias	31/12/16

10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

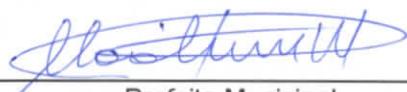
O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à correção de solo no município e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados para a atividade de correção do solo pelo Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.


URBANO THEOBALDO MERTZ
 Chefe de Gabinete - SMA
 Urbano Theobaldo Mertz
 Engº Agrº - CREA 14.162-D

Local: Mal. Cdo. Rondon, Data: 03/06/2016

11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do Município declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.


 Prefeito Municipal
 Moacir Luiz Froehlich - CPF 333.603.599-68

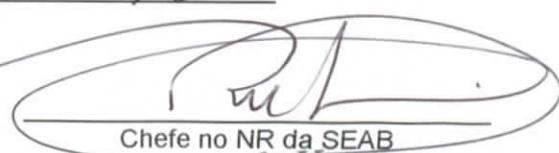
Data: 09/06/2016

12. APROVAÇÃO DA SEAB

SOMOS DE APRECIAR FAVORAVEL CONSIDERAMOS AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELO MUNICIPIO

Local: 09/06/16

 Oscar Massayuki Yamamoto
 Engº Agrônomo
 CREA 8821-D
 Fiscal
 CPF 015905918-60

Data: 09/06/16

 Chefe no NR da SEAB
 Rudi Kuns
 Engº Agrº - CREA PR 21.041/D
 Chefe do NR/SEAB - Toledo